



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017 que entre si celebram o Município de Timon-MA e o Sr. Ademir Gomes de Melo, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Circular (Rua 01 com Rua 19), n° 1861 bairro São Benedito, em Timon - MA, para fins de sediar um galpão para alojar os bens móveis inservíveis de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Timon - MA.

Fundamento: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Por este instrumento de Aditivo Contratual o **Município de Timon - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Praça São José, s/n°, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal **Ulysses Halley Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob n° 013.932.063-60, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, n° 2236, bairro Lourival Parente, em Teresina-PI, doravante denominado CONTRATANTE LOCATÁRIO, de outro lado, o senhor **Ademir Gomes de Melo**, inscrito no CPF sob o n° 008.113.353-72, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Correia da Silva, n° 1808, bairro Cidade Nova, Timon - MA, denominado CONTRATADO LOCACADOR, têm entre si justo e acordado a celebração do presente **Aditivo n° 004/2021 ao Contrato n° 005/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do **Contrato n° 005/2017**, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO

Considerando o índice aplicável para reajuste de aluguel, IGP-M, passa a vigorar o valor do aluguel em **R\$3.540,90 (três mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos)**, com base no artigo 18 da Lei n° 8.245/91 e artigo 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG

O Contrato nº 005/2017 passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem como fundamento e termo legal o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cabe ao LOCADOR a obrigação de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme o artigo 22, VII, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR (a) e LOCATÁRIO (a), com as modificação ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentária.

Timon-MA, 29 de dezembro de 2020.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CONTRATANTE

Ademir Gomes de Melo

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Begiane da Silva S.

Nome: Franco da Cruz V. Roberto

CPF nº 747.452.723-72

CPF nº 014.644.473-65



uma de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1692/13.

RESOLVE:

DESIGNAR, **Gilson Santos Assunção**, matrícula 183255-1, Servidor Efetivo para exercer o encargo de montante de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon Maranhão, com atribuições derivadas de as despesas realizadas em condições de serem pagas.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 365/2021. Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.419.879/0001-56. Contratado: **DANILLO LIMA DOS REIS IREI DAS PLACUETAS & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 17.601.844/0001-40, com sede na Rua da Independência, s/n, Centro, Fátima-BA. Fundamentação: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas de identificação para materiais destinados ao departamento de patrimônio. Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. Valor total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Assinatura: 11/02/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados. **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencia não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica convalidado o ato relativo à publicação da ratificação do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 10/02/2021.

CONTRATO Nº 011/2017.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Avenida Circular (Rua 01 de Rua 19), nº 1861, Bairro São Benedito em Timon – MA, para sediar um galpão para alojamento de bens móveis inservíveis de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Timon – MA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 3.540,90 (três mil e quinhentos e quarenta reais e noventa centavos), com o vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao mês vencido.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2017.
CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
CONTRATADO (A): Ademir Gomes de Melo
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados. **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencia não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica convalidado o ato relativo à publicação da ratificação e do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 10/02/2021.

CONTRATO Nº 002/2017.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Rua Duque de Caxias, nº 91, Bairro Centro em Timon – MA, para sediar a Junta de Serviço Militar de Timon.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 1.775,82 (mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com o

vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao mês vencido.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2017.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): Deusamir Matos Brinjal

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados. **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencia não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica convalidado o ato relativo à publicação da ratificação do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 10/02/2021.

CONTRATO Nº 037/2017.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Médica, nº 23000, Bairro Mateusjuba em Timon – MA, para sediar o funcionamento do 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Timon.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos), com o

vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao mês vencido.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados. **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencia não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica convalidado o ato relativo à publicação da ratificação e do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 10/02/2021.

CONTRATO Nº 001/2017.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Rua Duque de Caxias, nº 91, Bairro Centro em Timon – MA, para sediar a Junta de Serviço Militar de Timon.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 1.775,82 (mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com o

vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao mês vencido.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados. **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencia não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica convalidado o ato relativo à publicação da ratificação e do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 10/02/2021.

CONTRATO Nº 001/2017.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Rua Duque de Caxias, nº 91, Bairro Centro em Timon – MA, para sediar a Junta de Serviço Militar de Timon.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 1.775,82 (mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com o

vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao mês vencido.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.